



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO
MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS.**

PROCESSO Nº 00001.001928/2011-62

CONTRATO Nº 83/2011

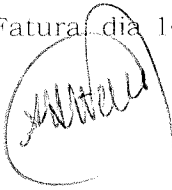
A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, CNPJ n.º 34.028.316/0007-07, Empresa Pública Federal, constituída os termo do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, estabelecida no SCEN Trecho 2, Lote 4, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.800-901, telefone (61) 3535-8940 / Fax (61) 3535-8934, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Regional, Senhor **ANTONIO TOMÁS**, portador da Carteira de Identidade nº 305.068 – SSP/DF e do CPF nº 113.785.651-34, e pela sua Gerente de Vendas, Senhora **VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.053.395 – SSP/DF, e do CPF nº 625.628.510-72, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2011, Processo nº 00001.001928/2011-62, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do subitem 6.1, alíneas “a” e “b” da Cláusula Sexta do Contrato original, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – Com a alteração, as alíneas “a” e “b” do subitem 6.1 da Cláusula Sexta, passam a ter a seguinte redação:

“6.1 – A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) anexo(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos, respectivamente, conforme cronograma abaixo:

- a) Período Base (Ciclo) para faturamento: serviços prestados do dia 01 ao dia 31;
- b) Vencimento da Fatura: dia 14 (quatorze) do mês seguinte ao dia da prestação do serviço (período base)”. 

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, restando limitado à vigência do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **CONTRATANTE**, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2011.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


ANTONIO TOMÁS
Diretor Regional
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos


Vera Márcia Gomes Bittencourt
Gerente de Vendas - DR Brasília
Matrícula 8.134.686-7


VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT
Gerente de Vendas

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Antonio Carlos Queiroz Lisboa
Gerente de Vendas Corporativas
DR Brasília
Matrícula 8.135.208-5

Termo Aditivo Padrão


Cristine
SILVEIRA

Cristina Andrade de Souza
Chefe de Seção de Planejamento
e Acompanhamento de Vendas
Corporativas - DR - Brasília
Matrícula: 8.135.562-9